

**ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCOAMENTO
DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E
VITAI SOLUÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas – CEP: 57.570-000, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

VITAI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Centro Niterói -RJ, CEP nº 24.020-125, neste ato representada por **Ricardo Barreto Popadiuk**, inscrito no CPF sob nº 018.306.289-25 e **Sérgio Salles de Almeida**, inscrito no CPF: 036.842.227-55, qualificados como Sócios Administradores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 08 de abril de 2021, O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviço de licenciamento de sistema de informatização hospitalar, com serviço de implantação, treinamento, suporte, e servidor em nuvem, serviços de implantação, nas dependências da **UNIDADE a seguir delineada:**

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010;

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato emergencial tem o prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se em **08 de abril de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o

pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 07 de abril de 2022.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

VITAL SOLUÇÕES LTDA



Ricardo Barreto

Ricardo Barreto Popadiuk
Sócio Administrador

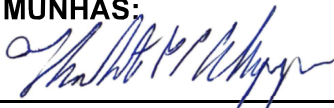
Assinado de forma digital por
RICARDO BARRETO
POPADIUK:01830628925
Dados: 2022.06.08 10:25:23 -03'00'



Assinado de forma digital
por SERGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

Sérgio Salles de Almeida
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: Humberto Albuquerque
CPF: 019.154.377-25



Nome:
CPF: 103.306.334 - 73